

---

**PROJETO DE LEI Nº 18/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**  
**(CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o Cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu Prefeito Municipal, na forma do art.64, I e III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Tocantinópolis.

Art. 1º Fica promovido o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, para Cargo de Técnico de Enfermagem.

§ 1º Com a promoção do cargo, o ato de enquadramento e provimento que dará nomeação aos servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico de Enfermagem torna extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

§ 2º É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico de Enfermagem que o servidor já seja integrante da Administração

---

Pública e tenha concluído o correspondente Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/TO).

§ 3º A investidura no Curso de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública deverá ser efetuada obrigatoriamente através de concurso público, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O enquadramento e a nomeação dos servidores no Cargo de Técnico de Enfermagem seguirão as diretrizes estabelecidas no Parágrafo Segundo do artigo 1º desta Lei, sendo realizado de forma gradativa, à medida que os servidores atendam às exigências legais.

Art. 3º Com a promoção do Cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação ou qualquer forma de admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto.

Art. 4º Em relação à remuneração, os Auxiliares de Enfermagem promovidos para Técnico de Enfermagem passarão a receber valores salariais correspondentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Município de Tocantinópolis.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUSA, em Tocantinópolis, Estado do Tocantins, 13 de março de 2025.

FABION GOMES DE SOUSA  
Assinado de forma digital por  
FABION GOMES DE SOUSA  
SOUZA:19696213115  
Dados: 2025.03.13 12:00:13 -03'00'

**FABION GOMES DE SOUSA**

Prefeito

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a promoção do cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico de Enfermagem no âmbito da Administração Pública Municipal, promovendo a adequação da estrutura de cargos da área da saúde às exigências técnicas e normativas da profissão, sem gerar qualquer impacto financeiro para o município.

Atualmente, a formação de Auxiliar de Enfermagem tem sido gradativamente substituída pela de Técnico de Enfermagem, conforme orientação dos órgãos reguladores, como o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e o Ministério da Saúde. A presente proposta visa alinhar o quadro de profissionais da saúde às diretrizes nacionais, garantindo maior qualificação e melhor atendimento à população.

A transformação do cargo justifica-se pelos seguintes aspectos:

### **1. Adequação às Exigências Legais e Normativas**

O Decreto Federal nº 94.406/1987, que regulamenta a Lei nº 7.498/1986, estabelece que as atribuições do Técnico de Enfermagem são mais amplas e compatíveis com as necessidades atuais dos serviços de saúde.

A modernização da estrutura da enfermagem tem sido incentivada pelo próprio Ministério da Saúde, que promove a substituição gradativa da função de Auxiliar de Enfermagem por Técnicos de Enfermagem em diversos programas e políticas públicas.

### **2. Melhoria na Qualidade do Atendimento à População**

O Técnico de Enfermagem possui formação mais abrangente, permitindo a realização de procedimentos mais complexos e um suporte mais eficiente à equipe de saúde.

Com um quadro profissional mais qualificado, o município aprimorará a assistência à população, garantindo um atendimento mais seguro e eficaz.

### **3. Valorização dos Profissionais da Saúde**

A transformação do cargo representa uma valorização dos servidores municipais, adequando suas atribuições e vencimentos à formação exigida e ao desempenho profissional.

Os servidores atualmente no cargo de Auxiliar de Enfermagem serão enquadrados como Técnicos de Enfermagem, desde que possuam a qualificação necessária, sem prejuízo de seus direitos adquiridos.

### **4. Nenhum Impacto Financeiro para o Município**

Importante destacar que não haverá qualquer impacto financeiro para o município, uma vez que a complementação salarial dos profissionais que forem enquadrados como Técnicos de Enfermagem será custeada pelo Governo Federal.

A remuneração desses profissionais já é parcialmente subsidiada por programas federais vinculados ao Ministério da Saúde, garantindo que a adequação do cargo ocorra sem onerar o orçamento municipal.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade e a relevância da aprovação deste projeto, que garantirá um serviço de saúde mais eficiente e profissionais mais preparados, sem representar qualquer acréscimo nas despesas do município.

Dessa forma, submetemos este Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiantes em sua aprovação para o fortalecimento do sistema de saúde municipal e a valorização dos profissionais da enfermagem.

FABION GOMES DE SOUSA:19696213115  
Assinado de forma digital por  
FABION GOMES DE SOUSA:19696213115  
Dados: 2025.03.13 12:02:18 -03'00'

**Fabion Gomes de Sousa**

Prefeito